

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## **INDICAÇÃO**

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que adote estudos com vistas à alteração do limite máximo de velocidade nas rodovias estaduais duplicadas, nivelando-o, sempre que tecnicamente admitido, com os padrões das rodovias federais no limite de até 100km/h.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Código de Trânsito Brasileiro, apropriadamente, faculta ao órgão rodoviário com circunscrição sobre a rodovia a imposição de limites de velocidade diversos daqueles previstos em seu art. 61, § 1°;

- considerando que em muitas rodovias estaduais com pistas duplicadas o limite máximo de velocidade fixado pela autoridade de trânsito é de 80 km/h, ou, até menos em alguns trechos, inferior, portanto, ao limite habitualmente estabelecido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para rodovias federais de igual padrão de trafegabilidade e segurança;

- que em rodovias estaduais duplicadas, com cobertura asfáltica recém-concluída e em bom estado de conservação, sob o ponto de vista técnico, em princípio se mostra viável a revisão do limite máximo de velocidade, nivelando-o, em alguns segmentos, ao fixado para as rodovias federais

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto, que sugere a Vossa Excelência a realização de estudo para eventual fixação de novo limite de velocidade máxima nas rodovias estaduais duplicadas, nivelando-o, sempre que tecnicamente admitido, com os padrões das rodovias federais no limite de até 100km/h. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões.

Deputado Carlos Humberto

